



# *Município de Carapicuíba*

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 3.299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 7º, da Lei nº 3.195, de 02 de maio de 2.013, que trata do Programa Saúde de Família – PSF, e Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O disposto do artigo 7º, da Lei nº 3.195, de 02 de maio de 2.013, passando a ter as seguintes alterações no quadro:

“**Artigo 7º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público de profissionais da saúde para compor as equipes dos Programas Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde – PACS, conforme especificação que segue:”

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ref.</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Requisitos</b>
Médico	37	1/h	40 h	Superior na área + Registro CRM + Especialização
Enfermeiro	37	23 A	40 h	Superior + Registro COREN
Auxiliar de Enfermagem	37	05	40 h	Ensino Fundamental + Registro COREN
Agente Comunitário de Saúde	148	02	40 h	Ensino Fundamental
Dentista	05	25	40 h	Ensino Superior + Registro no CRO



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

Auxiliar de Saúde Bucal	05	07	40 h	Ensino Médio + Registro no CRO
Técnico de Farmácia	03	10	40 h	Ensino Médio + Técnico na área

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.195, de 02 de maio de 2.013.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de Dezembro de 2.014.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**